



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para à aquisição de insumos destinados para suprir os consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Maxaranguape/RN.

| ITENS | DESCRIÇÕES DE PRODUTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Ácido gel fosfórico 37%, pct. Com 3 seringas | pct | 100 | 8,140 | 814,00 |
| 02 | Abridor de Boca com travas | und | 10 | 275,323 | 2.753,23 |
| 03 | Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop | und | 200 | 188,563 | 37.712,60 |
| 04 | Agulha Gengival Descartável 27g longa cx.c/100und | cx | 100 | 50,037 | 5.003,70 |
| 05 | Agulha gengival descartável 30g curta cx. c/100und | cx | 350 | 50,037 | 17.512,95 |
| 06 | Alavancas seldin curvas direitas | und | 50 | 34,793 | 1.739,65 |
| 07 | Alavancas seldin curvas esquerdas | und | 50 | 34,793 | 1.739,65 |
| 08 | Alavancas seldin retas | und | 50 | 34,793 | 1.739,65 |
| 09 | Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und | cx | 100 | 121,107 | 12.110,70 |
| 10 | Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und | cx | 600 | 75,427 | 45.256,20 |
| 11 | Anestésico sem vaso mepivacaina cx. c/50und | cx | 350 | 172,177 | 60.261,95 |
| 12 | Anestésico Tópico benzocaína a 20% com 12 gr | und | 300 | 13,447 | 4.034,10 |
| 13 | Anestésico Articaína caixa com 50 unid | cx | 200 | 223,357 | 44.671,40 |
| 14 | Antisséptico bucal menta + flúor 1lt | lt | 200 | 41,700 | 8.340,00 |
| 15 | Babador descartável (PCT. com 100 | pct | 400 | 22,223 | 8.889,20 |
| 16 | Bandeja inox 29x18x1,5 inox | und | 50 | 39,230 | 1.961,50 |
| 17 | Brocas cirúrgicas zecrya | und | 50 | 40,183 | 2.009,15 |
| 18 | Brocas N° 1011 C/10UND | cx | 20 | 54,887 | 1.097,74 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------|-----------|
| 19 | Brocas N° 1012 C/10UND | cx | 20 | 54,887 | 1.097,74 |
| 20 | Brocas N° 1013 C/10UND | cx | 20 | 54,887 | 1.097,74 |
| 21 | Brocas N° 1014 C/10UND | cx | 20 | 54,887 | 1.097,74 |
| 22 | Brocas N° 1015 C/10UND | cx | 10 | 54,887 | 548,87 |
| 23 | Brocas N° 1032 C/10UND | cx | 10 | 54,887 | 548,87 |
| 24 | Brocas N° 1033 C/10UND | cx | 10 | 54,887 | 548,87 |
| 25 | Brocas N° 1034 C/10UND | cx | 10 | 54,887 | 548,87 |
| 26 | Brocas N° 1090 C/10UND | cx | 10 | 54,887 | 548,87 |
| 27 | Brocas N° 1092 C/10UND | cx | 10 | 54,887 | 548,87 |
| 28 | Brocas N° 1093 C/10UND | cx | 10 | 54,887 | 548,87 |
| 29 | Brocas N° 3098 C/10UND | cx | 10 | 54,887 | 548,87 |
| 30 | Brocas tipo shoufu esférica | und | 200 | 21,607 | 4.321,40 |
| 31 | Brocas tipo shoufu em chama / lança | und | 200 | 21,607 | 4.321,40 |
| 32 | Brunidor N°02. Fabricado em aço inoxidável. | und | 100 | 11,223 | 1.122,30 |
| 33 | Brunidor N°29. Fabricado em aço inoxidável. | und | 100 | 11,223 | 1.122,30 |
| 34 | Brunidor N°33. Fabricado em aço inoxidável. | und | 100 | 11,223 | 1.122,30 |
| 35 | Cabo de bisturi N° 03 | und | 50 | 16,050 | 802,50 |
| 36 | Cabo para espelho odontológico | und | 100 | 7,803 | 780,30 |
| 37 | Calcador para amálgama tipo Ward N° 02 | und | 100 | 11,223 | 1.122,30 |
| 38 | Calcador para amálgama tipo Ward N° 03 | und | 100 | 11,223 | 1.122,30 |
| 39 | Calcador para amálgama tipo Ward N° 04 | und | 100 | 11,223 | 1.122,30 |
| 40 | Caneta de alta rotação com sistema de refrigeração com 8 furos e rolamentos blindados: (OBS: Apresenta registro no ministério da saúde e catálogo) | und | 50 | 1.161,683 | 58.084,15 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------|-----------|
| 41 | Caneta de baixa rotação com Contra ângulo e Micro Motor sistema intra de refrigeração(OBS: Apresenta registro no ministério da saúde e catálogo) | und | 15 | 1.672,377 | 25.085,65 |
| 42 | Cimento Provisório líquido c/ 20ml | und | 150 | 26,040 | 3.906,00 |
| 43 | Cimento Provisório pó c/ 50g | und | 150 | 26,040 | 3.906,00 |
| 44 | Colgadura individual inox | und | 60 | 6,173 | 370,38 |
| 45 | Colher de dentina Nº 05 | und | 100 | 11,223 | 1.122,30 |
| 46 | colher de dentina Nº 11,5 | und | 100 | 11,223 | 1.122,30 |
| 47 | Coltosol com 20gr | und | 100 | 28,007 | 2.800,70 |
| 48 | Cunha madeira colorida Cx.c/100 um | und | 100 | 18,857 | 1.885,70 |
| 49 | Cureta tartarectomia Golgran /Trinity Nº 00 | und | 50 | 67,120 | 3.356,00 |
| 50 | Cureta tartarectomia Golgran / Trinity Nº13-14 | und | 50 | 67,120 | 3.356,00 |
| 51 | Cureta tartarectomia Golgran / Trinity Nº14-15 | und | 50 | 67,120 | 3.356,00 |
| 52 | Cureta tartarectomia Golgran / Trinity Nº17-18 | und | 50 | 67,120 | 3.356,00 |
| 53 | Detergente enzimático com 4 enzimas cx. c/ 12litros | cx | 10 | 436,613 | 4.366,13 |
| 54 | Papel grau cirurgico 100x100mt | rl | 150 | 60,833 | 9.124,95 |
| 55 | Papel grau cirurgico 150x100mt | rl | 100 | 87,547 | 8.754,70 |
| 56 | Papel grau cirurgico 200x100mt | rl | 100 | 120,097 | 12.009,70 |
| 57 | Escova de Robson plana branca | und | 400 | 3,313 | 1.325,20 |
| 58 | Espátula para cimento Nº 07 | und | 30 | 15,660 | 469,80 |
| 59 | Espátula para cimento Nº 24 | und | 30 | 15,660 | 469,80 |
| 60 | Espátula para inserção de resina com ponta dourada | und | 50 | 61,507 | 3.075,35 |
| 61 | Espátula supra fill para resina fotopolimerizável | und | 30 | 78,050 | 2.341,50 |
| 62 | Espelho odontológico sem cabo Nº 05 | und | 300 | 5,447 | 1.634,10 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--------|-----------|
| 63 | Evidenciador de placa com 10ml | und | 50 | 20,990 | 1.049,50 |
| 64 | Fio de sutura 2.0 seda com 24unid c/ ag 1/2 cx. c/24und | cx | 50 | 58,253 | 2.912,65 |
| 65 | Fio de sutura 3.0 seda com 24unid c/ag 1/2 cx. c/24und | cx | 300 | 58,253 | 17.475,90 |
| 66 | Fio de sutura 4.0 seda com 24unid c/ ag 1/2 cx. c/24und | cx | 300 | 58,253 | 17.475,90 |
| 67 | Fio dental com 100 metros | und | 500 | 3,367 | 1.683,50 |
| 68 | Flúor gel tópico gel 200 ml | und | 200 | 11,180 | 2.236,00 |
| 69 | Verniz com fluor kit com 01 frasco de 10ml de fluor + 01 de solvente de 10ml | und | 100 | 53,877 | 5.387,70 |
| 70 | Fórceps infantil N°01 | und | 15 | 92,037 | 1.380,56 |
| 71 | Fórceps infantil N°02 | und | 15 | 92,037 | 1.380,56 |
| 72 | Fórceps infantil N°04 | und | 15 | 92,037 | 1.380,56 |
| 73 | Fórceps infantil N°06 | und | 15 | 92,037 | 1.380,56 |
| 74 | Fórceps adulto N° 150 | und | 20 | 92,037 | 1.840,74 |
| 75 | Fórceps adulto N° 151 | und | 20 | 92,037 | 1.840,74 |
| 76 | Fórceps adulto N° 16 | und | 20 | 92,037 | 1.840,74 |
| 77 | Fórceps adulto N° 17 | und | 20 | 92,037 | 1.840,74 |
| 78 | Fórceps adulto N° 18 | und | 20 | 92,037 | 1.840,74 |
| 79 | Fórceps adulto N° 65 | und | 20 | 92,037 | 1.840,74 |
| 80 | Fórceps adulto N° 69 | und | 20 | 92,037 | 1.840,74 |
| 81 | Formocresol 10ml | und | 30 | 13,243 | 397,29 |
| 82 | Gorro cirúrgico descartável pct. c/100und | pct | 600 | 25,817 | 15.490,20 |
| 83 | Hemostop solução 10 ml | und | 80 | 31,933 | |
| 84 | Hidróxido de cálcio com 13gr pasta base e 11gr de catalizador + bloco de mistura | und | 150 | 40,070 | 6.010,50 |
| 85 | Hidróxido de cálcio P.A | und | 100 | 12,347 | 1.234,70 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|---------|-----------|
| 86 | Esculpidor Hולםbecker 3s | und | 100 | 11,223 | 1.122,30 |
| 87 | Ionômero de vidro restaurador pó e líquido | kit | 150 | 45,177 | 6.776,55 |
| 88 | Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável | und | 80 | 181,830 | 14.546,40 |
| 89 | Cimento Restaurador provisório IRM líquido com 15 ml | und | 150 | 79,690 | 11.953,50 |
| 90 | Cimento Restaurador provisório IRM PÓ com 38 gr | und | 150 | 86,423 | 12.963,45 |
| 91 | Lâmina bisturi N° 15 c/100und | cx | 30 | 48,937 | 1.468,11 |
| 92 | Luva de procedimento nitrílica PP cx c/ 100und | cx | 500 | 126,830 | 63.415,00 |
| 93 | Luva de procedimento nitrílica P cx c/ 100und | cx | 500 | 126,830 | 63.415,00 |
| 94 | Luva de procedimento nitrílica M cx c/ 100und | cx | 500 | 126,830 | 63.415,00 |
| 95 | Máscara tripla cirúrgica descartável cx. c/50und | cx | 700 | 22,427 | 15.698,90 |
| 96 | Matriz metálica 0.5 mm | und | 150 | 2,917 | 437,55 |
| 97 | Matriz metálica 0.7 mm | und | 150 | 2,917 | 437,55 |
| 98 | Microbrush fino c/100und | pt | 200 | 16,813 | 3.362,60 |
| 99 | Amálgama em cápsula regular 01 porção (cx. c/ 50und) | cx | 300 | 156,013 | 46.803,90 |
| 100 | Amálgama em cápsula regular 02 porção (cx. c/ 50und) | cx | 150 | 244,683 | 36.702,45 |
| 101 | Lixa para acabamento de resina cx. Com 150umid | cx | 120 | 4,713 | 565,56 |
| 102 | Óculos de proteção contra impactos | und | 40 | 14,590 | 583,60 |
| 103 | Óleo de lubrificação spray alta e baixa rotação (Frasco de 200ml) | und | 100 | 34,233 | 3.423,30 |
| 104 | Osteótomo curvo/reto | und | 10 | 88,670 | 886,70 |
| 105 | Pastas profiláticas bisnaga de 50 g | und | 100 | 10,867 | 1.086,70 |
| 106 | Pedra para afiar cureta periodontal | und | 50 | 41,977 | 2.098,85 |
| 107 | Pedra pomes ultrafino pó100g | und | 50 | 14,817 | 740,85 |
| 108 | Películas periapicais adulto cx. c/150und | cx | 120 | 213,143 | 25.577,16 |
| 109 | Películas periapicais infantil cx. c/100und | cx | 20 | 270,500 | 5.410,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--------|----------|
| 110 | Pinça clínica odontológica | und | 150 | 20,203 | 3.030,45 |
| 111 | Placa de vidro 20mm | und | 30 | 22,447 | 673,41 |
| 112 | Porta agulha mayo hegar 14 cm | und | 50 | 37,600 | 1.880,00 |
| 113 | Porta algodão inox | und | 30 | 38,273 | 1.148,19 |
| 114 | Porta amálgama inox | und | 80 | 33,110 | 2.648,80 |
| 115 | Porta dycal simples | und | 100 | 11,223 | 1.122,30 |
| 116 | Porta matriz | und | 30 | 35,467 | 1.064,01 |
| 117 | Pote dappen | und | 50 | 3,367 | 168,35 |
| 118 | Pulposam líquido | und | 100 | 22,447 | 2.244,70 |
| 119 | Pulposam Pó | und | 100 | 22,447 | 2.244,70 |
| 120 | Resina flúida flow A1 COM 2,4GR | und | 50 | 22,447 | 1.122,35 |
| 121 | Resina flúida flow A2 COM 2,4GR | und | 50 | 22,447 | 1.122,35 |
| 122 | Resina flúida flow A3 COM 2,4GR | und | 50 | 22,447 | 1.122,35 |
| 123 | Resina flúida flow A 3,5 COM 2,4GR | und | 50 | 22,447 | 1.122,35 |
| 124 | Resina fotopolimerizável Z100 A1 | und | 100 | 66,220 | 6.622,00 |
| 125 | Resina fotopolimerizável Z100 A2 | und | 100 | 66,220 | 6.622,00 |
| 126 | Resina fotopolimerizável Z100 A3 | und | 100 | 66,220 | 6.622,00 |
| 127 | Resina fotopolimerizável Z100 A3,5 | und | 100 | 66,220 | 6.622,00 |
| 128 | Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores A,1 | und | 100 | 22,223 | 2.222,30 |
| 129 | Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores A,2 | und | 200 | 22,223 | 4.444,60 |
| 130 | Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores A,3 | und | 200 | 22,223 | 4.444,60 |
| 131 | Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores A3,5 | und | 150 | 22,223 | 3.333,45 |
| 132 | Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores B,1 | und | 150 | 22,223 | 3.333,45 |
| 133 | Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores B,2 | und | 150 | 22,223 | 3.333,45 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

| | | | | | |
|--------------|--|-----|------|-----------|---------------------|
| 134 | Resina fotopolimerizável P-60 | und | 50 | 151,523 | 7.576,15 |
| 135 | Resina fotopolimerizável Z250 A,2 | und | 50 | 101,353 | 5.067,65 |
| 136 | Resina fotopolimerizável Z250 A,3 | und | 50 | 101,353 | 5.067,65 |
| 137 | Revelador p/ rx 475ml | und | 100 | 48,377 | 4.837,70 |
| 138 | Rolos de Algodão pct. c/100und | pct | 1000 | 4,437 | 4.437,00 |
| 139 | Saca broca universal | und | 30 | 48,263 | 1.447,89 |
| 140 | Seringa de carpule com refluxo | und | 50 | 35,803 | 1.790,15 |
| 141 | Sonda exploradora dupla N° 05 | und | 100 | 13,303 | 1.330,30 |
| 142 | Sugador Cirurgico descartável pct. c/20 unid | cx | 100 | 43,730 | 4.373,00 |
| 143 | Sugador descartável pct. c/40und | pct | 400 | 12,740 | 5.096,00 |
| 144 | Taça de Borracha | und | 150 | 3,930 | 589,50 |
| 145 | Tesoura íris curva 12 cm | und | 50 | 30,303 | 1.515,15 |
| 146 | Tesoura íris reta 12 cm | und | 50 | 30,303 | 1.515,15 |
| 147 | Tesoura spence reta 14cm remoção de pontos | und | 50 | 32,720 | 1.636,00 |
| 148 | Tira de lixa p/amálgama c/12und | pct | 80 | 8,980 | 718,40 |
| 149 | Tira poliéster com 50 unidades | pct | 100 | 3,313 | 331,30 |
| 150 | Verniz cavitário 15ml | und | 100 | 22,427 | 2.242,70 |
| 151 | Verniz com fluor kit com 01 frasco de 10ml de fluor + 01 de solvente de 10ml | und | 50 | 57,750 | 2.887,50 |
| 152 | Kit posicionador radiográfico adulto/infantil | kit | 4 | 99,893 | 399,57 |
| 153 | Seladora de mesa manual com selagem, recorte, suporte para papel grau e lagura mínima de 30 cm | und | 12 | 1.099,953 | 13.199,44 |
| 154 | Câmara escura | und | 3 | 409,677 | 1.229,03 |
| TOTAL | | | | | 1.048.377,61 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

O processo administrativo em tela, importa o valor estimado em **R\$ 1.048.377,61 (Um milhão, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, destinado para suprir as demandas deste objeto ao Município de Maxaranguape/RN.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que aquisição dos materiais odontológicos inclusos no documento de solicitação de despesa deste processo visa atender a demanda originária dos serviços que oferecemos nas unidades de nossa Rede de Atenção à Saúde (RAS), sendo de necessidade rotineira e essencial para o funcionamento dos mesmos;

Considerando que os itens desta solicitação pertencem a diferentes grupos para atender as diferentes demandas, seja na atenção básica, especializada ou hospitalar;

Considerando ser indispensável a aquisição destes itens pela necessidade de reposição constante das unidades, sendo de fundamental importância para que não haja descontinuidade da oferta de serviços;

O objetivo dessa contratação é a aquisição de insumos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde do município pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maxaranguape/RN.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens listados neste Termo de Referência são considerados bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste termo de referência através de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento da ordem de compra que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente, em remessa única.

4.2 – LOCAL DE ENTREGA.

O local de entrega dos medicamentos será:

Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico

Rua Joaquim Duarte, 652, Centro, Maxaranguape/RN – 59580-000

A entrega deverá ocorrer no horário de funcionamento da CAF: 07:00h às 13:00h. A ser entregue ao farmacêutico Responsável pela CAF ou os auxiliares lotados neste estabelecimento.

O produto objeto deste termo será recebido, desde que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
- b) Possuam, no ato da entrega, validade mínima de 85% do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) A embalagem esteja inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento;
- d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- e) A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;
- f) A temperatura, no transporte e no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade ou carta de compromisso de troca;

6.1.1.1. O objeto deve ser transportado de forma a manter a temperatura ideal para sua conservação conforme as condições estabelecidas pelo fabricante;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como, regularidade fiscal e documentação exigidas, sob pena do não pagamento;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelos órgãos competentes pela fiscalização do fornecimento em tela;

6.1.8. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos;

6.1.9. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

6.1.10. responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.11. utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;

6.1.12. emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo.

6.1.13. acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Será formalizado por nomeação, a comissão de recebimento e fiscalização, para gerir e administrar as contratações da referida secretaria municipal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal De Maxaranguape/RN, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do contratado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- a) 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço; ou
- b) Da assinatura do contrato, até o término do exercício financeiro em vigor.

12. DAS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Fica a presente despesa alocada na seguinte dotação orçamentária, para o exercício do ano 2021:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES: 2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2040 – PAB Fixo

2039 – Saúde Bucal – SB

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 12140000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção

12110000 – Receita de Impostos e Transf. – Saúde

10010000 – Recursos Ordinários

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

13.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

13.1.2 O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA ATRAVÉS DAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

13.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

13.1.4. O prazo de garantia dos bens fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.

Maxaranguape/RN, em 17 de junho de 2021.

Lealdo Pezzi Araújo
Secretária Municipal de Saúde